

Art. 4º. Ao Presidente e ao(s) Membros da Comissão do respectivo contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão e emitir respectivos relatórios;
- II. propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. controlar, observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. receber e atestar nota (s) fiscal (is), e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- VI. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VII. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- VIII. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;
- IX. comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X. solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do instrumento, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no Contrato.

Art. 5º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida Portaria específica para este fim.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém/PA, 16 de Outubro de 2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 997633

PORTARIA Nº 21/2023 – FISP

A Diretora e Ordenadora de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, designada através da PORTARIA Nº 1.015/2022-CCG, de 02.08.2022, publicada no DOE nº 35.066 em 03.08.2022 e RESOLUÇÃO Nº 002/2022-FISP, de 03.08.2022, publicada no DOE nº 35.068 em 04.08.2022, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO: O PROCESSO nº. 2023/570193, referente a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021-DETRAN/ES, que gerou o CONTRATO nº. 18/2023 - FISP, firmado entre este FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP e a empresa MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI, com a finalidade de atender as necessidades da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ;
CONSIDERANDO: A previsão legal contida no Art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, o teor do Decreto Estadual nº 870/2013 e, ainda a Portaria Conjunta nº 658/2014-SEAD/AGE, disponível na homepage da AGE e que versa acerca do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO: Os termos da PORTARIA 013/2022-FISP, que DESIGNA os servidores: SÉRGIO DE OLIVEIRA DUARTE - MF: 5232910 e MAIRA CRISTINA BARROS DE AZEVEDO MF: 54185815, para atuarem como FISCAL e Membro, respectivamente, do contrato supramencionado, junto ao POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, visando ao efetivo cumprimento das disposições contratuais.

RESOLVE:

- Art. 1º - INCLUIR na PORTARIA 013/2023-FISP, a servidora NEUZA MARIA MARTINS VIDAL, MF: 2010534, para atuar como membro da referida Comissão, visando ao efetivo cumprimento das disposições contratuais.
- Art. 2º - Requerer ao fiscal que encaminhe a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) devidamente atestada(s), acompanhada(s) dos comprovantes de realização da despesa conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado (Boletim de Medição, Termo de Recebimento de Material com o devido registro fotográfico dos bens, dentre outros), recibo e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade fiscal (FGTS e Previdência) da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a data de recebimento do documento fiscal, para fins de adoção das medidas para a liquidação e pagamento da despesa;
- Art. 3º - Requerer ao fiscal, quando a contratada não estiver cumprindo as obrigações que lhe couberem, que encaminhem ao FISP, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, a fim de que sejam adotadas as medidas competentes, ressalvadas as atribuições ao Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
Belém/PA, 16 de outubro de 2023
RENATA GURGEL SANTOS BORGES
Delegada de Polícia Civil
Diretora e Ordenadora de Despesa do FISP

Protocolo: 997491

PORTARIA Nº 1838/2023/CCC/GSAGA/SEGUP.

Dispõe sobre designação de comissão fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.
O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, nomeado pelo Decreto de 22 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.708, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência ;

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; o artigo 3º do Decreto nº 870/2013 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE: e
CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 203/2023 - SEGUP/PA, celebrado junto a empresa LOCAVEL SERVIÇOS LTDA, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação nº 008/2023-SEGUP/PA, oriundo do Processo Eletrônico nº 2023/937124, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, para atender a demanda da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e nas ações de Segurança Pública em face do estado de emergência ambiental declarada nos Decretos nº 2.887 de 7 de fevereiro de 2023, prorrogado pelo Decreto de nº 3.249 de 03 de agosto de 2023 e Decreto nº 2.907/2023 de 22 de fevereiro de 2023; que
RESOLVE:

- Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) ANDRÉ DA CONCEIÇÃO SILVA, Matrícula Funcional nº 57189234/1, como presidente da comissão, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 203/2023 - SEGUP/PA;
- Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) PEDRO GUILHERME NASCIMENTO GOMES, Matrícula Funcional nº 5064074/2, para atuar como membro da comissão, em substituição ao fiscal titular/presidente nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.
- Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) ELCIO DOS SANTOS AMARAL, Matrícula Funcional nº 5428491/1, para atuar como membro da comissão, em substituição ao fiscal titular/presidente nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 4º. Ao Presidente e ao(s) Membros da Comissão do respectivo contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão e emitir respectivos relatórios;
- II. propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. controlar, observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. receber e atestar nota (s) fiscal (is), e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- VI. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VII. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- VIII. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;
- IX. comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X. solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do instrumento, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no Contrato.

Art. 5º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida Portaria específica para este fim.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém/PA, 16 de Outubro de 2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 997643

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1839/2023-SAGA

Belém, 16 de outubro de 2023

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O art. 98 cc a linha a do inciso I do art. 99 da Lei 5.810/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO: Processo nº 2023/1173504 e Parecer n. 466/2023, que aprova o triênio 2002/2005.

RESOLVE: Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio à servidora FRANCISCA DAS GRACAS BAHIA DE SOUSA, Assistente Administrativo, MF 3155641/1, lotada no FISP, referente ao triênio de 2002/2005, no período de 27.11.2023 a 25.01.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 997896

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 35.575 DO DIA 17/10/2023 - Protocolo nº 997304.

Onde se lê: JOÃO BATISTA PINHEIRO - MAJ BM R/R

Leia-se: JOÃO BATISTA PINHEIRO - TEN CEL BM R/R

Protocolo: 998162